



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO
(PRESIDENTE)

Em 25 JUN. 2019

REQUERIMENTO N.º: 1445

Requer informações sobre adequação da gestão Municipal para atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela Lei 13.845, de 18 de junho de 2019.

CONSIDERANDO que Lei 13.845, de 18 de junho de 2019, dá nova redação ao inciso V do art. 53 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica;

CONSIDERANDO que o art. 53, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente está disposto com a seguinte redação:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

(...)

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

CONSIDERANDO que a objetivo da Lei possui extrema relevância social, tendo em vista que a redação original do art. 53 apenas assegurava à criança e ao adolescente o acesso a escola pública e gratuita próxima da residência do educando.

CÂMARA MUN. SOROCABA 24/06/2019 15:18:38993 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que manter irmãos com idades próximas na mesma escola não só garante o convívio familiar entre eles, mas também ajuda os pais com relação ao deslocamento para as escolas.

CONSIDERANDO que a educação é uma das mais importantes atividades a ser realizada pelo governo, merecendo especial atenção por parte dos gestores.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando nos informar o que segue:

1) Quais as providências estão sendo tomadas pela Prefeitura no sentido de aplicar a recente alteração no Estatuto da Criança e do Adolescente?

2) Existe uma demanda reprimida de irmãos que estudam em escolas diversas e gostariam de estudar no mesmo local? **Detalhe e justifique.**

3) A Prefeitura tem intenção em divulgar referido direito, para que irmãos que estejam nesta situação possam ter o seu direito resguardado?

4) Se existem dificuldades de gestão para que o ECA seja cumprido, quais ações serão realizadas pela Prefeitura para superar tais dificuldades?

Por fim, REQUEIRO, que a resposta do presente requerimento seja encaminhada **dentro do prazo legal**, sob pena de infração aos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 24 de junho de 2019.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador

CÂMARA MUN. SOROCABA 24/Jun/2019 15:58 1899935 2/2



GP-RIM-1473/19

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

Sorocaba, 5 de julho de 2019


Secretaria de Gestão Administrativa

Senhor Presidente,

Em resposta ao requerimento nº 1445/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre adequação da gestão municipal para atendimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, alterado pela Lei 13.845, de 18 de junho de 2019, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SEDU - Secretaria da Educação:

1. A Secretaria da Educação esclarece que quando os pais solicitam o cumprimento da Lei, são atendidos.

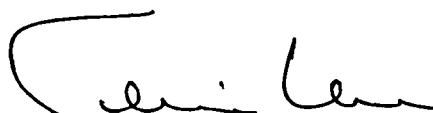
2. A Secretaria da Educação desconhece o fato de existir demanda reprimida de irmãos que estudam em escolas diversas e gostariam de estudar no mesmo local.

3. A Lei já foi amplamente divulgada em redes sociais pelos órgãos competentes.

4. Não existem dificuldades, cabe ressaltar que a Lei determina que os "irmãos" estudem em escola pública perto da residência sendo essas municipais ou estaduais, o que facilitará em alguns casos para algumas famílias onde um dos irmãos está longe de casa, assim será oferecido sempre escola pública perto da residência sendo estadual ou municipal, lembrando também que é necessário que a escola tenha vaga para oferecer, pois cabe a SEDU resguardar a proporção aluno/adulto nas salas de aula evitando assim a superlotação das salas/escolas.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP


FERNANDA M.L.N. SECRETARIA 11/Jul/2019 16:18 190467 1/1